Consultar Diário Oficial
50%
‹ Anterior
Próxima ›
Fechar zoom

PODER EXECUTIVO
GOVERNADOR DO ESTADO
FÁBIO MITIDIERI
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário Especial de Governo
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
ANDRÉ SOARES CLEMENTINO
(Em exercício)

Secretaria de Estado da Fazenda
SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Secretaria de Estado da Administração
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretário de Estado da Saúde
CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres
CAMILA ARGÔLO GODINHO

Secretário Especial do Gabinete do Governador
TIAGO ANDRADE ARAUJO

Secretário de Estado da Educação e da Cultura
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo
JORGE ELIAS MENEZES TELES

Secretária de Estado do Esporte e Lazer
MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS

Secretária de Estado do Turismo
MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO

Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística
WALTER PEREIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ZECA RAMOS DA SILVA

Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS

Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação
JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA

Secretário Especial de Comunicação Social
CLEON MENEZES DO NASCIMENTO

Secretário Especial de Representação de Sergipe em Brasília
FÁBIO DE ALMEIDA REIS

Secretária de Estado da Transparência e Controle
SILVANA MARIA LISBOA LIMA

Secretário Especial de Articulação com os Municípios
JOSÉ BATALHA DE GOES NETO

Procurador-Geral do Estado
CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

Imprensa Oficial de Sergipe

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO ARTUR FERREIRA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@iose.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 793
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece a política de co-financiamento estadual ao tratamento das pessoas portadoras de endometriose, mediante aporte financeiro para a aquisição e/ou pagamento de Órteses Próteses e Materiais Especiais – OPME pelo município de Aracaju, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; tendo em vista o que consta no § 1º do art. 73 da Lei nº 6.345, de 02 de janeiro de 2008; em conformidade com a Lei nº 6.303, de 19 de dezembro de 2007; regulamentada pelo Decreto nº 25.293, de 26 de maio de 2008; em consonância com o proc. digital nº 26685/2024-PRO.ADM.-SES, e

Considerando as disposições da Constituição Federal em seus arts. 195, e 198 § 1º;

Considerando as disposições da Lei (Federal) nº 8.080/90 em seus arts. 7º inciso XI e 17 inciso III;

Considerando as disposições da Lei nº 6.345, de 02 de janeiro de 2008, em seus arts. 12, inciso II e 73; e

Considerando o teor da Ação Civil Pública nº 0804068-52.2024.4.05.8500 e do Termo Parcial de Acordo Judicial nº 1/2024 GABPR9-IMSJ/4º OFÍCIO (PR-SE-00036236/2024);

Considerando o teor da Decisão do Colegiado Interfederativo Estadual (CIE) nº 170/2024, de 5 de julho de 2024 e publicada em 14 de agosto de 2024, e fica pactuado o cofinanciamento pelo Estado mediante o repasse mensal para pagamento de OPME, referente ao contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju e o Hospital Universitário de Aracaju (HU-UFS);

Considerando as disposições da Lei nº 8.438, de 02 de julho de 2018, que institui no Calendário Oficial do Estado de Sergipe, a "Semana de Prevenção à Endometriose e Infertilidade", e,

Considerando, por fim, a intenção do Governo do Estado em ampliar e fortalecer as ações de saúde destinadas ao tratamento de endometriose às pacientes SUS dependentes nas unidades de referência estadual sob Gestão do Município de Aracaju;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido através deste Decreto a política de cofinanciamento estadual ao tratamento das pessoas portadoras de endometriose, mediante aporte financeiro para a aquisição e/ou pagamento de Órteses Próteses e Materiais Especiais – OPME, pelo Município de Aracaju - SE e mediante execução no Hospital Universitário de Aracaju (HU-UFS), pertinentes a esse tratamento.

§ 1º A política ora estabelecida prevê um aporte mensal de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) ao Fundo Municipal de Saúde de Aracaju, destinados à aquisição e/ou pagamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME a partir do mês de outubro, referente ao contrato estabelecido pelo Município com o Hospital Universitário de Aracaju (HU-UFS), necessários ao tratamento cirúrgico das pacientes portadoras de endometriose, mediante repasse direto de tais montantes do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Aracaju.

§ 2º Em não sendo suficiente o valor mensal mencionado no parágrafo anterior para custear os Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, necessários às cirurgias de endometriose, o Hospital Universitário de Aracaju (HU-UFS) utilizará, exclusivamente, de forma complementar, o valor de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), quantia atualmente disponível em conta judicial vinculada à Ação Civil Pública nº 0804068-52.2024.4.05.8500, a qual será repassada diretamente à conta do Hospital Universitário de Aracaju (HU-UFS).

§ 3º Após a adoção das providências elencadas nos §§ 1º e 2º deste artigo, em havendo necessidade, as despesas comprovadamente realizadas pelo Município de Aracaju na aquisição e/ou pagamento das OPME's, ora financiadas, serão integralmente ressarcidas pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, mediante o repasse direto de tais montantes do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Aracaju.

Art. 2º A despesa decorrente deste Decreto tem a seguinte programação orçamentária:

Unidade orçamentária	20.401
Classificação Funcional Programática	10.302.017
Projeto/Atividade	25
Elemento de despesa	3.3.40.40
Fontes de Recurso	1500
Complemento Orçamentário	1002

Art. 3º Os recursos repassados em função deste Decreto passam a integrar o Fundo Municipal de Saúde, com a natureza jurídica de recurso municipal vinculado à saúde, sujeitos aos órgãos de controle e fiscalização que lhes são próprios.

Parágrafo único. Os recursos recebidos em função deste Decreto, embora sejam considerados próprios do município, não integrarão a base de cálculo municipal de 15% (quinze por cento), dos recursos próprios que devem ser aplicados em saúde.

Art. 4º Sem prejuízo de outras formas de controle promovida pela SES, a comprovação da aplicação dos recursos repassados deve ocorrer mediante apresentação de Relatório Físico-Financeiro, de prestação de contas dos recursos recebidos, como também através de Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas referentes ao recurso repassado devem ser efetuadas segundo as exigências legais requeridas a quaisquer despesas da Administração Pública (processamento, empenho, liquidação e efetivo pagamento), devendo manter a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período mínimo legal exigido.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2024.

Aracaju, 16 de setembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

André Soares Clementino
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil,
em exercício

Cláudio Mitidieri Simões
Secretário de Estado da Saúde

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 794
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Transforma e denomina de ***CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMENDADOR CALAZANS***, o atual Colégio Estadual Comendador Calazans, localizado no Município de Santa Luzia do Itanhy – Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; em conformidade com as disposições da Lei (Federal) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Resolução Normativa nº 02/2014, do Conselho Estadual de Educação – CEE/SE, em consonância com a expansão do Ensino em Tempo Integral; bem como disposições do proc. digital nº 12740/2024-SEDUC;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformado e denominado de ***CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMENDADOR CALAZANS***, o atual Colégio Estadual Comendador Calazans, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 84, Centro, no Município de Santa Luzia do Itanhy – Sergipe.

Art. 2º As despesas decorrentes da transformação e mudança de denominação da Unidade Escolar de que trata este Decreto devem correr por conta dos recursos do Orçamento do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 16 de setembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

André Soares Clementino
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil,
em exercício

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 795
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Transforma e denomina de ***CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES GÓIS***, o atual Colégio Estadual Professora Maria de Lourdes Góis, localizado no Município de Riachuelo – Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; em conformidade com as disposições da Lei (Federal) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Resolução Normativa nº 02/2014, do Conselho Estadual de Educação – CEE/SE, em consonância com a expansão do Ensino em Tempo Integral; bem como disposições do proc. digital nº 12780/2024-SEDUC;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformado e denominado de ***CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES GÓIS***, o atual Colégio Estadual Professora Maria de Lourdes Góis, localizado na Rua José da Costa Santos, nº 136, no Município de Riachuelo – Sergipe.

Art. 2º As despesas decorrentes da transformação e mudança de denominação da Unidade Escolar de que trata este Decreto devem correr por conta dos recursos do Orçamento do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 16 de setembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

André Soares Clementino
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil,
em exercício

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 796
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, para o biênio 2024/2026, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; em conformidade com a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; de acordo com o disposto na Lei nº 3.062, de 11 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nºs 6.446, de 1º de julho de 2008 e 7.536, de 26 de dezembro de 2012; tendo em vista o que consta no proc. digital nº 6667/2024-NOMEAÇÃO-SEASIC, por meio do Ofício Externo nº 1147, de 25 de julho de 2024, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, e

Considerando o Decreto nº 608, de 1º de março de 2024 que nomeia os membros titulares e suplentes, representantes governamentais, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem as funções de membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, na qualidade de representantes de Órgãos e Entidades não Governamentais, os respectivos titulares e suplentes, conforme as representações abaixo elencadas:

I – JOILDA MENEZES DE AQUINO ELOI, CPF nº XXX.349.905-XX e IRIS GRAZIELA GONÇALVES SANTOS PIMENTEL, CPF nº XXX.998.225-XX, representantes do Centro de Assessoria e Serviço aos Trabalhadores da Terra – Dom José Brandão de Castro – CDJBC;

II - PAULO FERNANDO MACHADO DOS SANTOS, CPF nº XXX.525.474-XX e GILMAN RAMOS DOS SANTOS CAMPOS, CPF nº XXX.267.715-XX, representantes do Instituto Braços;

III – CÁTIA REGINA COSTA DE LUCENA, CPF nº XXX.684.595-XX e ILZANE SANTOS VIANA, CPF nº XXX.262.745-XX, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Nossa Senhora do Socorro;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 16 de Setembro de 2024 às 19:34:23.

Consultar Diário Oficial
50%
‹ Anterior
Próxima ›
Fechar zoom

IV - JULIANE BARBOSA TAVARES, CPF nº XXX.370.435.XX e DAYSE XAVIER DE SANTANA, CPF nº XXX.234.235.XX, representantes do Instituto Pedagógico de Apoio a Educação de Surdos de Sergipe – IPAESE;

V - REGIMARI DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.000.805.XX e ULLA RIBEIRO ARAUJO, CPF nº XXX.373.055.XX, representantes do Grupo de Apoio a Criança com Câncer – GACC; e

VI - THAÍS ALVES VIEIRA, CPF nº XXX.335.305.XX e AGUINALDO BATISTA SANTOS, CPF nº XXX.902.555.XX, representantes do Centro de Integração da Família – CEINFA;

VII - DAIANA SANTOS VIEIRA ALVES, CPF nº XXX. 881.955-XX e BELZA TAYNARA MOTA PORTO, CPF nº XXX.261.785-XX, representantes do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região – CRP/SE;

VIII - THAÍSA RIBEIRO NUNES FONTES, CPF nº XXX.396.645-XX e LETÍCIA MENDES CARVALHO D´AVILA FERNANDES, CPF nº XXX.609.695-XX, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

IX - ANA PAULA OLIVEIRA, CPF nº XXX.524.805-XX e GILSÁRIA VIEIRA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, CPF nº XXX.728.905-XX, representantes da Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Sergipe – FETASE; e

X - LUZIJAN ARAGÃO DE ALMEIDA, CEP nº XXX.118.225-XX e LILIANA ARAGÃO DE ARAÚJO, CPF nº XXX.922.685-XX, representantes do Conselho Regional de Serviço Social da 18ª Região – CRESS/SE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2024 e com vigência até 30 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 16 de setembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

André Soares Clementino
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil,
em exercício

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social,
Inclusão e Cidadania

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia candidatos habilitados e classificados em Concurso Público para provimento no cargo efetivo de Oficial Investigador de Polícia, então Agente de Polícia Substituto, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Estadual

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos arts. 25, inciso III, 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; em concordância com art. 33 da Lei nº 4.133, de 13 de outubro de 1999; de acordo com disposto na Lei nº 9.506, de 26 de julho de 2024; e em conformidade com os autos dos processos E-docs. nºs 3670/2024-CON.PUBLICO-SEAD e 1285/2024-NOMEAÇÃO-SSP, resolve

N O M E A R

A partir de 16 de setembro de 2024, os candidatos habilitados e classificados no Concurso Público nº 01/2021, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, relacionados abaixo, para exercerem o cargo efetivo de Oficial Investigador de Polícia, então Agente de Polícia Substituto, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Estadual:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
130º	JONAS VICTOR SANTOS BARRETO	***.073-315-**
131º	CAMILA CANDIDA SANTOS SILVA	***.268-835-**
132º	LUCAS NASCIMENTO NAVARRO DE SOUZA	***.794-244-**
133º	MARCIA MARIA BRITO MACEDO FELIX	***.628-201-**
134º	RAFAEL LIMA VIEIRA DOS SANTOS	***.514-554-**
135º	GABRIEL DE ALMEIDA SENA	***.500-075-**
136º	GUTIERRE SANTOS DE MACEDO RODRIGUES	***.741-527-**
137º	GABRIEL MAYCON SANTOS DE OLIVEIRA	***.127-835-**
139º	SANDY REGINA ALVES DO NASCINENTO	***.007-945-**
140º	RICARDO DOS SANTOS ANDRADE	***.550-385-**
141º	NAWAR SANTANA MOURA	***.484-735-**
142º	CAROLINE VICENTE BRANDAO VIEIRA	***.452-534-**
143º	THISCIANA ROCHA DE SOUZA	***.686-175-**
144º	JUSSIMARA MARIA CORDEIRO LIMA ARAUJO	***.993-554-**
145º	JESSICA DE FREITAS OLIVEIRA	***.532-785-**
147º	ANTONIO PAULO MATOS DOS SANTOS	***.906-485-**
148º	JOSE MATHEUS BOMFIM DOS SANTOS	***.278-234-**
149º	KELLY SOUZA DE MENESES	***.842-685-**
150º	GABRIEL SANTOS ASSUNCAO	***.824-885-**
151º	MATHEUS DA SILVA ROGACIANO	***.540-345-**
152º	JAMILE ANDRESA DA CONCEIÇÃO SILVA	***.702-185-**
153º	RAPHAEL SILVA ARAUJO	***.540-075-**
154º	DIEGO DE MELO CARVALHO	***.027-171-**
155º	MATHEUS DOS SANTOS SOUZA	***.776-315-**
156º	ERIKA SCANDURA SILVEIRA SANTOS	***.777-925-**
157º	LUDMILA LORDELLO SANTANGELO FERREIRA	***.521-285-**
158º	GARY LINEKER RODRIGUES FEITOSA	***.393-575-**
159º	ISABELE PAIVA ASSUNCAO	***.271-385-**
160º	MATHEUS ROCHA SILVA	***.880-815-**
161º	EVANDRO MOURA ALVES	***.647-304-**
162º	MICHAEL SANTANA ALMEIDA	***.747-995-**
163º	VANESSA DE SANTANA MENEZES	***.475-125-**
164º	ANNY THAIS DE MENEZES SANTOS	***.957-575-**
165º	JOSUÉ DO NASCIMENTO SANTOS	***.416-385-**
166º	DANIELLE SAMPAIO LISBOA	***.222-715-**
167º	YGOR SANTANA COPQUE	***.391-095-**
168º	EDIVAL CERQUEIRA BRAGA NETO	***.032-985-**
169º	PRISCILA LIMA DOS SANTOS CERQUEIRA	***.922-975-**
170º	FABIO BRUNO MATIAS BELO	***.934-944-**
171º	GEAZI RAMOS DE SOUZA	***.612-154-**
172º	MAIRA DA SILVA OMENA MORAIS	***.462-174-**
173º	SAIMON PAIXAO SANTOS	***.697-175-**
176º	NATANAEL BARROS DE SOUZA	***.737-835-**
177º	ALESSIA DE ALBUQUERQUE PEDROSA	***.154-474-**
178º	JEAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	***.652-524-**
179º	PAULA MIRELLA LIRA ANDRADE	***.947-365-**
181º	DIMITRI NICOLA LAGO RIBEIRO	***.737-985-**
182º	MATHEUS FERNANDES SOUZA SANTANA	***.361-675-**
183º	ALBERTO JOSE CARDOSO NETO	***.878-835-**
184º	WESLEY NASCIMENTO BARBOSA	***.602-135-**
185º	PRISCILA ELIAS DE OLIVEIRA PEREIRA	***.551-675-**
186º	EWERTON VIEIRA GONCALVES BATISTA	***.078-024-**
187º	LUCAS DE BARROS PINTO	***.095-864-**

AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
22º	ADILSON ALMEIDA DE JESUS	***.551-315-**
23º	ERIVALDO SANTANA DOS SANTOS JUNIOR	***.661-395-**

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 16 de Setembro de 2024 às 19:34:27